



LEI Nº 6.963 , DE 30 DE MARÇO

DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial Nº 61
Data: 30/03/17

Revisa os valores dos vencimentos devidos aos servidores ocupantes de cargos efetivos, em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores que exercem cargos efetivos passam a vigorar conforme Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, desta Lei.

Art. 2º Os vencimentos básicos dos servidores que ocupam cargos em comissão e de função de confiança passam a vigorar conforme Anexo II, Tabelas I, II, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º A partir do dia 01 de Abril de 2017, os vencimentos básicos dos servidores que exercem cargos efetivos de que trata o art.1º, desta Lei, ficam reajustados, automaticamente, em 1,15%, correspondente ao percentual atribuído ao vencimento e subsídio de policiais militares e bombeiros militares, dos servidores públicos efetivos, da administração direta do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações, conforme Lei nº 6.932, de 29 de Dezembro de 2016.

Art. 4º A Licença Capacitação- prevista no art.109, VI, "e", da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, será regulamentada por ato próprio no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o qual não poderá reduzir a remuneração e demais vantagens percebidas pelo seu beneficiário durante o período de gozo.

Art. 5º O Tribunal de Contas do Estado do Piauí regulamentará, por ato próprio, a organização e o funcionamento da Escola de Contas e disporá sobre segurança e transporte, inclusive quanto a veículos de representação, de conselheiros, conselheiros - substitutos e membros do Ministério Público de Contas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas, ficando seus efeitos financeiros condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de MARÇO

de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.963 , DE 30 DE MARÇO

DE 2017

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I

CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO
(Auditor de Controle Externo)

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 3 anos	10.620,37
II	Acima de 3 anos até 5 anos	11.151,39
III	Acima de 5 anos até 7 anos	11.708,96
IV	Acima de 7 anos até 9 anos	12.294,41
V	Acima de 9 anos até 11 anos	12.909,13
VI	Acima de 11 anos até 13 anos	13.554,58
VII	Acima de 13 anos até 15 anos	14.232,31
VIII	Acima de 15 anos até 17 anos	14.943,93
IX	Acima de 17 anos até 19 anos	15.691,12
X	Acima de 19 anos até 21 anos	16.475,68
XI	Acima de 21 anos até 23 anos	17.299,46
XII	Acima de 23 anos	18.164,44

TABELA II

CARREIRA DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO
(Técnico de Controle Externo)

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 3 anos	4.920,84
II	Acima de 3 anos até 5 anos	5.166,89
III	Acima de 5 anos até 7 anos	5.425,23
IV	Acima de 7 anos até 9 anos	5.696,49
V	Acima de 9 anos até 11 anos	5.981,32
VI	Acima de 11 anos até 13 anos	6.280,38
VII	Acima de 13 anos até 15 anos	6.594,40
VIII	Acima de 15 anos até 17 anos	6.924,12
IX	Acima de 17 anos até 19 anos	7.270,33
X	Acima de 19 anos até 21 anos	7.633,84
XI	Acima de 21 anos até 23 anos	8.015,54
XII	Acima de 23 anos	8.416,31

TABELA III

CARREIRA DE AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO
(Auxiliar de Controle Externo)

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 3 anos	2.081,98
II	Acima de 3 anos até 5 anos	2.186,08
III	Acima de 5 anos até 7 anos	2.295,38
IV	Acima de 7 anos até 9 anos	2.410,15
V	Acima de 9 anos até 11 anos	2.530,66
VI	Acima de 11 anos até 13 anos	2.657,19
VII	Acima de 13 anos até 15 anos	2.790,05
VIII	Acima de 15 anos até 17 anos	2.929,55
IX	Acima de 17 anos até 19 anos	3.076,03




X	Acima de 19 anos até 21 anos	3.229,83
XI	Acima de 21 anos até 23 anos	3.391,32
XII	Acima de 23 anos	3.560,89

TABELA IV

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Assistente de Administração

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	2.498,91
II	Acima de 5 anos a 10 anos	2.673,84
III	Acima de 10 anos a 15 anos	2.861,00
IV	Acima de 15 até 20 anos	3.061,27
V	Acima de 20 anos até 25 anos	3.275,56
VI	Acima de 25 anos	3.504,85

TABELA V

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Médico

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	8.746,19
II	Acima de 5 anos a 10 anos	9.358,42
III	Acima de 10 anos a 15 anos	10.013,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	10.714,46
V	Acima de 20 anos até 25 anos	11.464,47
VI	Acima de 25 anos	12.266,98



TABELA VI

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Enfermeiro

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	3.768,34
II	Acima de 5 anos a 10 anos	4.032,12
III	Acima de 10 anos a 15 anos	4.314,37
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.616,37
V	Acima de 20 anos até 25 anos	4.939,52
VI	Acima de 25 anos	5.285,29

TABELA VII

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Jornalista

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	6.247,28
II	Acima de 5 anos a 10 anos	6.684,59
III	Acima de 10 anos a 15 anos	7.152,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	7.653,18
V	Acima de 20 anos até 25 anos	8.188,91
VI	Acima de 25 anos	8.762,13



TABELA VIII

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Pedagogo

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	4.997,82
II	Acima de 5 anos a 10 anos	5.347,67
III	Acima de 10 anos a 15 anos	5.722,01
IV	Acima de 15 até 20 anos	6.122,55
V	Acima de 20 anos até 25 anos	6.551,13
VI	Acima de 25 anos	7.009,70

TABELA IX

CARREIRA ADMINISTRATIVA
Bibliotecário

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	VENCIMENTO(R\$)
I	Até 5 anos	3.748,37
II	Acima de 5 anos a 10 anos	4.010,75
III	Acima de 10 anos a 15 anos	4.291,51
IV	Acima de 15 até 20 anos	4.591,91
V	Acima de 20 anos até 25 anos	4.913,34
VI	Acima de 25 anos	5.257,28

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO



SIMB OLO	FUNÇÃO	Q DE	VENCIMEN TO	REPRESE NTAÇÃO	REMUN ERAÇÃO
TC- DAS- 10	Chefe de Gabinete da Presidência	01	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Assessor Especial de Presidência	01	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Chefe de Gabinete de Conselheiro	07	2.684,00	5.904,80	8.588,80
	Diretor	02	2.684,00	5.904,80	8.588,80
TC- DAS- 09	Assessor de Controle Externo	14	2.469,28	5.368,00	7.837,28
TC- DAS- 08	Assessor Militar	01	1.932,48	4.294,40	6.226,88
	Assessor de Gabinete de Conselheiro	07	1.932,48	4.294,40	6.226,88
	Consultor Técnico	06	1.932,48	4.294,40	6.226,88
TC- DAS- 07	Assessor Especial	17	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Subsecretário	01	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Chefe de Gab. de Cons. Substituto	04	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Chefe de Gab. de Procurador	06	1.664,08	3.274,48	4.938,56
	Assistente de Gab. de Conselheiro	07	1.664,08	3.274,48	4.938,56
TC- DAS- 06	Consultor de Controle Externo	12	1.234,64	2.737,68	3.972,32
	Consultor de Gab. de Cons. Substituto	04	1.234,64	2.737,68	3.972,32
	Consultor de Gab. de Procurador	05	1.234,64	2.737,68	3.972,32
TC-	Assessor de Produção	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80

DAS-05	Assessor de Operação	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80
	Assessor de Sistema	01	1.019,92	2.200,88	3.220,80
TC-DAS-04	Consultor de Administração	06	858,88	1.610,40	2.469,28
TC-DAS-03	Assistente de Gab. de Cons. Substituto	08	644,16	1.288,32	1.932,48
	Assistente de Gab. de Procurador	10	644,16	1.288,32	1.932,48
	Assistente de Controle Externo	45	644,16	1.288,32	1.932,48
TC-DAS-02	Auxiliar de Administração	28	536,80	966,24	1.503,04
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação	28	483,12	697,84	1.180,96
Total		223			

TABELA II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SIMBOLO	FUNÇÃO	QDE	REPRESENTAÇÃO
TC-FC-03	Diretor	06	5.904,80
	Secretário	01	5.904,80
TC-FC-02	Chefe de Divisão	28	3.274,48
	Secretário de Câmara	02	3.274,48
TC-FC-01	Chefe de Seção	23	751,52
Total		60	